ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: licitacao@castellobranco.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

A presente inexigibilidade de licitação objetiva o repasse de recursos do MUNICÍPIO ao CONTRATADO objetivando a manutenção da prestação de assistência à saúde oferecida à população usuária do Sistema Único de Saúde, SUS, do MUNICÍPIO, em atendimentos aos casos de urgência e emergência, encaminhados pelo MUNICÍPIO para o CONTRATADO, nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Vascular, Cardiologia e Urologia, por meio de escala de sobreaviso. O CONTRATADO poderá optar por manter plantão presencial em qualquer das especialidades em substituição total ou parcial do sobreaviso médico, amparada pelo artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº D/5.084/2023, de 13 de fevereiro de 2023, alterado pelos Decreto nº D/6.003/2023, de 13 de março de 2023, e D/6.161/2024, de 08 de janeiro de 2024.

O objeto do presente termo será realizado para a Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o repasse de recursos do MUNICÍPIO ao CONTRATADO objetivando a manutenção da prestação de assistência à saúde oferecida à população usuária do Sistema Único de Saúde, SUS, do MUNICÍPIO, em atendimentos aos casos de urgência e emergência, encaminhados pelo MUNICÍPIO para o CONTRATADO, nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Vascular, Cardiologia e Urologia, por meio de escala de sobreaviso. O CONTRATADO poderá optar por manter plantão presencial em qualquer das especialidades em substituição total ou parcial do sobreaviso médico, conforme relação abaixo:

ITEM	OBJETO	QTD	UND	PREÇO TOTAL
01	Repasse de recursos do Município ao contratado para manutenção da assistência à saúde aos usuários do SUS, garantindo atendimento de urgência e emergência em diversas especialidades médicas, por meio de escala de sobreaviso, podendo ser substituída total ou parcialmente por plantão presencial.	01	Serv	R$ 19.543,33
			TOTAL GERAL	**R$ 19.543,33**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, formaliza a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da inexigibilidade, conforme artigo 74, da Lei Federal n. 14.133/2021:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

A contratação se justifica pela necessidade de garantir atendimento contínuo, resolutivo e qualificado de urgência e emergência à população usuária do SUS do Município, tendo em vista que a rede municipal de saúde é composta apenas por uma Unidade Básica de Saúde, com funcionamento restrito ao horário comercial e estrutura limitada à atenção primária.

Ressalta-se que o Município não dispõe de capacidade instalada para a realização de exames complementares, atendimentos especializados, procedimentos de maior complexidade ou suporte a casos que demandem assistência hospitalar e intervenções imediatas. Tal limitação compromete a integralidade do cuidado e a resolutividade dos serviços prestados no âmbito local.

Dessa forma, a contratação torna-se imprescindível para suprir essa deficiência estrutural, assegurando o acesso da população a atendimentos de média e alta complexidade, bem como a diversas especialidades médicas, em tempo oportuno, garantindo a continuidade da assistência e a preservação da saúde e da vida dos usuários.

Diante do exposto, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o Art. 74, inciso I, da lei n. 14.133/21 e propõe que seja ratificada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. JONES CLEO GEMI a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Presidente Castello Branco, 25 de março de 2026.

ALEXANDRA SCHUMANN:08800552943
Assinado de forma digital por ALEXANDRA SCHUMANN:08800552943
Dados: 2026.03.25 08:53:10 -03'00'

ALEXANDRA SCHUMANN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JONES CLEO GEMI:00711449945
Assinado de forma digital por JONES CLEO GEMI:00711449945
Dados: 2026.03.25 08:54:04 -03'00'

JONES CLEO GEMI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE